CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25/08/96

DIGITALIZADO

EM: 27/03/01

Roberta Regio

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 103/96

ASSUNTO: Concessão de utilidade pública

O Centro Educacional Monteiro Bastos

VEREADOR Sandoval Bastos

LEI Nº 4725 DE 06/09/96

DIOM Nº 5990 DE 09/09/96

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 047251976
Projeto: 01031976
Autor: SANDOVAL BASTOS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4725 DE 06 DE setembro DE 1976

Considera de utilidade pública o Centro Educacional Monteiro Loba to.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Educacional Monteiro Lobato.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de setembro de 1976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 103/76

Considera de utilidade pública o Centro Educacional Monteiro Lobato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Educacional Monteiro Lobato, entidade com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de agosto de 1.976.

Vereador Sandoval Bastos

- JUSTIFICATIVA -

O Centro Educacional Monteiro Lobato tem por objetivo a educação pré-escolar e ensino de 1º Grau, bem como outras atividades de fundo social visando o bem-estar da comunidade.

A proposição está instruida com um exemplar do Diário Oficial que publica, na íntegra os Estatutos da entidade, como manda a legislação vigente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Agosto de 1.976.

Vereador Sandoval Bastos

...mo em público e raso de que uso. Ressalvo a entrelinhas: "Cr$ 15 cruzeiros" "lado impar" "AVALIAÇÃO" "Em instrumento e aparelhos" e as rasuras "8,50m" "direito". *José Valdeci Apolinário.*

Em testemunho (Sinal) da Verdade.

José Waldeci Apolinário
Tabelião Interino

1-1 (Tal. n: 01101)

COMPANHIA CEARENSE DE CIMENTO PORTLAND
S/A DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C. n. 07.205.719/0001-08
A V I S O

Acham-se à disposição dos acionistas desta Sociedade, na sede social da empresa, Rua Olavo Bilac, n. 120 — Fortaleza-Ceará, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26.09.40, a saber:

Relatório da Diretoria, Conta de Lucros & Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, concernentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Fortaleza, 11 de março de 1976. Pela Diretoria: — Hamilton Nogueira; Clovis Scripiliti. D. O. 25, 26 e 29/3/76. Talão número: — 01072.

CONTRATO SOCIAL DO CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO

HUGO DE SÃO VICTOR LOPES CAVALCANTE, brasileiro, casado, comerciário, CPF — ..... 002421953.34 e sua esposa MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CAVALCANTE, brasileira, casada, professora, CPF — 049904393.68, domiciliados e residentes à Rua Alberto Magno, 492, nesta capital, decidem constituir uma sociedade civil que girará sob a denominação de "CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I — O CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO, com sede e administração à Rua Edith ..., s n, nesta capital, tem por fim a educação escolar e ensino de 1º grau, bem como outras ... idades que vierem a ser aprovadas pelos órgãos ... tentes, e sua duração será por tempo indeter... Seu fundo social consta de mensalidades ... bens móveis e imóveis e uma cota de ...

... cota de integralização será de Cr$ 5.000,00 ... cada.

... A administração se fará por um diretor pe... MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CA... e por um diretor administrativo: HU... SÃO VICTOR LOPES CAVALCANTE, pro... e fundadores, que exercerão todaas as fun... sociais, em juizo ou fora dele, cabendo-lhes por... a representação ativa e passiva da sociedade.

III — O presente contrato poderá ser reformu..., no todo ou em parte, através de aditivos, de ... com a deliberação dos fundadores.

IV — Os sócios respondem subsidiariamente pe... obrigações sociais da sociedade.

V — No caso de extinção da sociedade que ora ...stitui, e que terá suas atividades iniciadas a ... da aprovação do presente contrato, o patrimô... verá em favor dos sócios ou de seus herdeiros.

VI — Fica eleito o Forum da cidade de Fortale... para dirimir quaisquer emergentes do presente ... e por estarem assim de pleno acordo com ... cláusulas e condições deste documento constituti... o, assinam o mesmo na presença de duas testemunhas capazes, que a tudo assistiram, devendo este ser publicado na Imprensa Oficial do Estado do Ceará, para que produza os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 22 de março de 1976.

Hugo de São Victor Lopes Cavalcante
Maria do Socorro Oliveira Cavalcante

TESTEMUNHAS:
1. Antonio Francelino de Oliveira
2. Maria C. Castro
(Firmas reconhecidas).

1-1 (T. n, 01102).

BENTO ALVES COMÉRCIO S/A.
C.G.C. 07.200.066/0001 — 74

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de março de 1976.

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 1976, na Sede Social à Rua Conde d'Eu, 553, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Bento Alves Comércio S.A., representada pela totalidade do Capital Social conforme assinaturas apostas no livro de "Presença dos Acionistas os quais tinham sido convocados por memorando no dia 28 de fevereiro de 1976. Assumiu a direção dos trabalhos o sr. Bento Alves de Souza — Diretor Presidente, que convidou a mim Luciano Vidal Alves para secretariá-lo, declarando instalada a Assembléia, mandou que se procedesse a leitura do memorando de convocação com o seguinte teor: Bento Alves Comércio S.A. — CGC — 07.200.066/0001-74. "ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA" — MEMORANDO DE CONVOCAÇÃO — Convidamos aos senhores acionistas de Bento Alves Comércio S.A., a se fazerem presentes a Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 10 de março de 1976, às 15 horas na Sede Social à Rua Conde d'Eu, 553, nesta Capital para deliberarem sobre o seguinte: a) Fixação dos Honorários da Diretoria; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Fortaleza, 28 de fevereiro de 1976. — Bento Alves de Souza — Diretor Presidente. — Após a leitura do memorando acima, foram submetidos a apreciação os itens acima, ficando fixado os honorários da Diretoria, a vigorar a partir de janeiro de 1976, na seguinte base: Bento Alves de Souza — Diretor Presidente: Cr$ 21.000,00 mensais, Luciano Vidal Alves — Diretor Administrativo: Cr$ 21.000,00 mensais, e Luiz Vidal Alves — Diretor Comercial Cr$ 21.000,00 mensais, a seguir, o sr. Presidente teceu comentários sobre o andamento dos negócios, franqueando em seguida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo quem se pronunciasse, deu por encerrados os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos foi a presente Ata lida em voz alta, sendo aprovada e assinada por todos os presentes Fortaleza, 10 de março de 1976. Ass.) Luciano Vidal Alves, Bento Alves de Souza, Luiz Vidal Alves, Raimunda Frota Alves, Maria Luzamira Rocha Alves, Stela Maria Rocha Alves e Francisco Vidal Alves. Está conforme o original, lavrado em livro próprio. Luiz Vidal Alves — Dir. Comercial.

C E R T I D Ã O

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Certifico que sob n. SÁD 14.341/76, foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 23 de março de 1976. Rodrigo Otávio Correia Barbosa — Secretário Geral.

1-1 (T. n. 01344).

Despachado da Inspetoria de Instrução
Em 01/9/76.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 37/76
Ao Projeto de Lei Nº 103/76

O Vereador Sandoval Bastos apresentou à consideração do Plenário o presente projeto de lei que considera de utilidade pública o Centro Educacional Monteiro Lobato.

A proposição é v bastante justa de vez que entidade tem finalidades sociais de comprovada relevância, visando principalmente a educação pré-escolar e o ensino de 1º Grau.

Pela simplicidade de seus termos dispomos maiores comentários enquanto damos a nossa aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de 08 de 1.976.

Sandoval Bastos — Presidente

Luiz Eduardo Bastos — Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 103/76.

A P R O V A D O
Em 2 / 4 / 1976

Considera de utilidade pública o Centro Educacional Monteiro Lobato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Educacional Monteiro Lobato, entidade com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de 09 de 1.976.

Presidente

Relator

OF. Nº 1088

Fortaleza, 03 de setembro de 1976

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Considera de utilidade pública o Centro Educacional monteiro Lobato".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerôncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA